

### Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

# DECRETO Nº. 100, DE 26 ABRIL DE 2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013,com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis estravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

#### DECRETA:

- **Art. 1º –** Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa do Fundo de Aposentadoria e Pensões FAP, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.
- **Art. 2º-** As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.
- Art. 3º- São atribuições do cargo de Diretor Geral de Recursos Humanos e Departamento Pessoal DAS II:

Atribuições:

- 1)Liderar atividades do departamento pessoal;
- 2)formular políticas de cargos, salários e benefícios;



#### Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

- 3)desenvolver estratégias de treinamento e desenvolvimento de pessoal;
- 4) Participar na formulação e execução de estratégias voltada para a seara dos Recursos Humanos;
- 5) coordenar políticas de integração e eventos,
- 6) conduzir atividades de integração de recursos humanos, em processos de fusão e integração;
- 7) gerenciar atividades de departamentos ou serviços de pessoal, recrutando e auxiliando o desenvolvimento do material humano do FAP, liderando e facilitando o desenvolvimento do trabalho entre a equipe;
- 8) assessorar a diretoria e os demais setores em atividades como planejamento, negociações de relações humanas e do trabalho;
- 9) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contráxio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se/ Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

> Paulo Roberto Pinneiro Pinto Prefeito



### Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo: Perito Médico – DAS III	FAP	01 (um) Cargo: Diretor Geral de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	DAS II	FAP
01 (um) Cargo: Diretor do Departamento Pessoal e de Recursos Humanos – DAS V				

### **Cargos Extintos**

01 (um) Cargo: Perito Médico - DAS III

01 (um) Cargo: Diretor do Departamento Pessoal e de

Recursos Humanos – DAS V

Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.